



Declaro, sob pena da lei, para os devidos fins, que a Fundação Escola Superior de Direito Municipal - FESDM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.982.238/0001-22, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaramos, ainda, ter conhecimento das normas desta contratação.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

Alexandre Salgado Marder
Procurador Municipal de Porto Alegre
Diretor Geral da FESDM